



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E AUPERCON AUDITORIA, PERÍCIA E CONSULTORIA S/S.**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, com endereço na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e por seu Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e CPF nº 003.601.471-00, tendo como Gestor do Contrato o Diretor de Administração e Finanças, **Rinaldo Hakme Romano**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 658.019 SSP/MS e do CPF nº 554.307.591-04, e como Fiscal do Contrato, o Coordenador de Contabilidade, Controladoria e Custos, **Leonardo Jordão de Araújo**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 1379128 SSP/MS e do CPF nº 012.416.601-66; todos com endereço profissional nesta cidade, na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, CEP 79002-251; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **AUPERCON AUDITORIA, PERÍCIA E CONSULTORIA S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.256.754/0001-59, com sede na avenida Afonso Pena, nº 2440, Sala 111, 11º Andar, Centro Empresarial Afonso Pena, Centro, CEP 79.002-074, em Campo Grande/MS, neste ato representada por seus sócios sr. **Odácio Pereira Moreira**, brasileiro, divorciado, contador, portador da CI/RG nº 334.735 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.727.921-53, residente e domiciliado na rua Alfredo Nobel, nº 563, Jardim Vila Novo Horizonte, CEP 79.118-370, Campo Grande, MS, sr. **Ricardo Firmino Moreira Pilegi**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG nº 1.316.310 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.263.751-34, residente e domiciliado na rua Carlos Fortunato Paiva, nº 76, bairro Praia da Urca, Campo Grande – MS, CEP

DS  
ARF

DS  
JM

DS  
OPM

DS  
RFP

DS  
LSP

DS  
LJA

DS  
RHR



79.012-555, Campo Grande- MS, e sr. **Leandro Salazar de Pauda**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CI/RG nº 001.540.320 SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.024.151-94, residente e domiciliado na rua Victor Dubugras, nº 27, Conjunto José Abrão, Campo Grande – MS, CEP 79.116-280 - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

**1.1.** Em 27 de outubro de 2020, as partes firmaram contrato tendo como objeto “a *realização de serviços técnicos de “auditoria independente” para a CONTRATANTE, pelo regime de menor preço global, pelo período a ser auditado de 12 (doze) meses, contemplando a análise das demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2020, e auditoria de controles internos em 2020, pela prazo de vigência de 09 (nove) meses, a contar da assinatura do referido instrumento.*”

**1.2.** Em 1º de agosto de 2021, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato, para prorrogar sua vigência, alterar valores e cláusulas contratuais.

**1.3.** Vencido o contrato, as partes resolvem, nesta data, formalizar este **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original para a prorrogação da vigência do contrato original, alteração de valores, modificação e inclusão de cláusulas contratuais, nos termos a seguir dispostos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **VIGÊNCIA**

**2.1.** Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de 01/01/2022 a 31/12/2022.

DS  
HRF

DS  
JM

DS  
OPM

DS  
RFP

DS  
LSP

DS  
LJA

DS  
RHR





**2.2.** Inobstante a previsão da vigência do presente Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

**2.3.** As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato inicialmente firmado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com início na assinatura do contrato e fim em 10/03/2023, com valor mensal de R\$ 10.833,33 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada, mediante a emissão e apresentação das respectivas Notas Fiscais, devendo a primeira parcela ser paga no ato da assinatura do presente termo aditivo e as demais todo dia 10 dos meses subsequentes.

### **CLÁUSULA QUARTA** **RERRATIFICAÇÃO**

**4.1.** As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por bem deste instrumento são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

DS

HRE

DS

JM

DS

OPM

DS

RFP

DS

LSP

DS

LJA

DS

RHR





Campo Grande, MS, 20 de abril de 2022.

Pela **CONTRATANTE**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**

DocuSigned by:

*Heitor Rodrigues Freire*

C1F966940CD44CE...

**HEITOR RODRIGUES FREIRE**  
Presidente

DocuSigned by:

*João Nelson Lyrio*

C79AAD3F20C7488...

**DR. JOÃO NELSON LYRIO**  
Diretor de Finanças

DocuSigned by:

*Rinaldo Hakme Romano*

549012D95E7A45D...

**RINALDO HAKME ROMANO**  
Gestor do Contrato ABCG

DocuSigned by:

*Leonardo Jordão de Araújo*

54C5F3C456204AE...

**LEONARDO JORDÃO DE ARAÚJO**  
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**

**AUPERCON AUDITORIA, PERÍCIA E CONSULTORIA S/S**

DocuSigned by:

*Odácio Pereira Moreira*

F56776F5091E4D3...

**ODÁCIO PEREIRA MOREIRA**

DS

*REMP*

DS

*LSP*



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88  
Centro, Campo Grande - MS



[www.santacasacg.org.br](http://www.santacasacg.org.br)



Sócio

DocuSigned by:  
*Ricardo Firmino Moreira Pilegi*  
A3C7943718F5433...

**RICARDO FIRMINO MOREIRA PILEGI**

Sócio

DocuSigned by:  
**LEANDRO SALAZAR DE PAUDA**  
AC401EE84770417...

**LEANDRO SALAZAR DE PAUDA**

Sócio

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Segundo Termo Aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a Aupercon Auditoria, Perícia e Consultoria S/S

DS RAR    DS LJA    DS OPM    DS JM    DS HRF